



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO: CEI Zenaide Osterno | | |
| EMENTA: Recredencia o CEI Zenaide Osterno, em Marco, autoriza o curso de educação infantil, até 31.05.2012. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU N° 12132440-0 | PARECER N° 0927/2012 | APROVADOEM: 09.04.2012 |

I – RELATÓRIO

Germana Maria Rebolso, diretora do CEI Zenaide Osterno, instituição sediada na Vila Triângulo - Triangulo, Marco, Censo 23007818, mediante o processo nº 12132440-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização do curso de educação infantil, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0806/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do CEI Zenaide Osterno, Marco, à autorização do curso de educação infantil, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício